

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 071, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

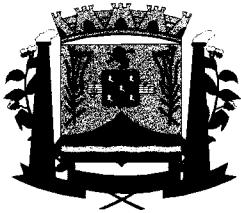
Com a expressão de meus cumprimentos e fundamento no art. 55, VII, da Lei Orgânica Ubaense, submeto à consideração dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo, que **“autoriza o Município de Ubá a outorgar permissão de uso de bem público à Associação de Capoeira Sabiá Cordão de Ouro Mestre Chiquinho, e contém outras providências”.**

A entidade a ser beneficiada desenvolve importante trabalho socioeducativo na comunidade ubaense, através da difusão do esporte e da cultura popular, desde o ano de 1989, sem contudo possuir uma sede própria.

A Roda de Capoeira é inscrita no Livro de Registro das Formas de Expressão, em 2008, pelo Iphan – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e se constitui em elemento estruturante de uma manifestação cultural, espaço e tempo, onde se expressam simultaneamente o canto, o toque dos instrumentos, a dança, os golpes, o jogo, a brincadeira, os símbolos e rituais de herança africana recriados no Brasil. Profundamente ritualizada, a roda de capoeira congrega cantigas e movimentos que expressam uma visão de mundo, uma hierarquia e um código de ética que são compartilhados pelo grupo. Na roda de capoeira se batizam os iniciantes, se formam e se consagram os grandes mestres, se transmitem e se reiteram práticas e valores afro-brasileiros. Por ser um dos símbolos do Brasil mais reconhecidos internacionalmente, foi aprovada, pela Unesco, em 2014, como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade. (in www.iphan.gov.br)

Em Ubá, essa Câmara Municipal fez aprovar a Lei nº 4.690, de 2019, incluindo a jornada da capoeira e manifestações da cultura afro-brasileira no calendário oficial de eventos, como forma de reconhecer a importância da roda de capoeira na cultura popular.

PROTOCOLO
Nº 18.08.2022 HORA 15:45
PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 – TEL (32) 3301-6101 e FAX (32) 3301-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br
LUCIANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, como forma de incentivar uma entidade que há mais de três décadas propaga essa arte cultural, estamos oferecendo o presente projeto de lei à consideração dessa Casa Legislativa, esclarecendo que o terreno a ser cedido integra o patrimônio público municipal, havido como área institucional nos termos do art. 22 da Lei 6766/79, com destinação para equipamentos comunitários, não se encontrando afetado para uso específico.

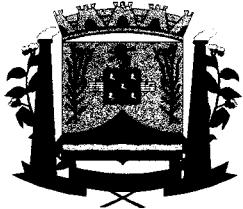
Registra-se, por derradeiro, que se trata de permissão de uso, outorga precária, que não retira do Poder Público a propriedade do imóvel.

Atenciosamente,



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Teixeira Filho", is written over a stylized, swooping line. Below the signature, the name "EDSON TEIXEIRA FILHO" is printed in a standard font, followed by the title "Prefeito de Ubá" on a new line.



A CLJR
e CECED 6/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por _____
Sessão _____ / /

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 133/2022

Autoriza o Município a outorgar permissão de uso de bem público à Associação de Capoeira Sabiá Cordão de Ouro Mestre Chiquinho.

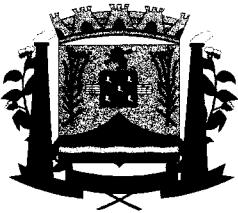
Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a outorgar permissão de uso Associação de Capoeira Sabiá Cordão de Ouro Mestre Chiquinho, inscrita no CNPJ sob o número 26.119.230/0001-68, tendo como objeto um terreno integrante do patrimônio público municipal, com área de 1.378,12m² (mil, trezentos e setenta e oito metros e doze centímetros quadrados), situada na confluência das ruas Sebastião Pacienza (antiga rua C) com Rua Mário Floriano Martins (antiga rua F), do Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José, nesta cidade, registrado sob matrícula 46.615, AV-1, Livro 2 de Registro Geral, Ficha nº 01F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

Art 2º. A redação do Termo de Permissão de Uso é a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de agosto de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

e a

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SABIÁ CORDÃO DE OURO MESTRE CHIQUINHO

Aos dias do mês de do ano, de um lado, como Poder Concedente, o MUNICÍPIO DE UBÁ, com sua Prefeitura situada na Praça São Januário, 238, centro, em Ubá-MG, CNPJ n.º 18.128.207/0001-01, representado por seu Prefeito,, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º, de, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SABIÁ CORDÃO DE OURO MESTRE CHIQUINHO, entidade civil sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, com sede nesta cidade, CNPJ n.º, representada por seu presidente, (.....) , resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, a reger-se mediante as cláusulas a seguir expressas:

I – DO OBJETO:

O objeto da presente permissão de uso é um terreno com área de 1.378,12m² (mil, trezentos e setenta e oito metros e doze centímetros quadrados), situado na confluência das ruas Sebastião Pacienza (antiga rua C) com Rua Mário Floriano Martins (antiga rua F), do Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José, nesta cidade, registrado sob matrícula 46.615, AV-1, Livro 2 de Registro Geral, Ficha nº 01F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

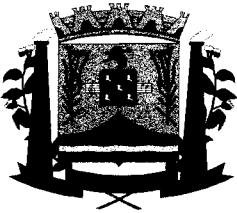
II – DO PODER CONCEDENTE:

O Município de Ubá, por este instrumento, concede o uso do imóvel descrito na cláusula anterior à Associação de Capoeira Sabiá Cordão de Ouro Mestre Chiquinho, nas condições estabelecidas neste instrumento.

III – DA PERMISSIONÁRIA:

A Associação de Capoeira Sabiá Cordão de Ouro Mestre Chiquinho, por este instrumento, aceita a permissão de uso que lhe é outorgada, e assume, perante o Poder Concedente, os seguintes compromissos:

3.1 – edificar no terreno objeto da permissão de uso a sua sede, destinada a abrigar as suas atividades estatutárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – não utilizar o imóvel para atividades político-partidárias;

3.3 – não iniciar qualquer construção ou serviço que descaracterize o imóvel sem a necessária aprovação dos respectivos projetos pelos setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Ubá;

3.4 – zelar pelo patrimônio público, cujo uso lhe está sendo concedido;

3.5 – não transferir a presente permissão de uso a terceiros, sob qualquer pretexto;

IV – DO PREÇO:

A presente Permissão de Uso é a título gratuito.

V – DO PRAZO:

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará por prazo de dez anos, a partir da data de sua assinatura, permitida a renovação, a critério do poder concedente.

VI – DA RESCISÃO:

O Presente Termo de Permissão de Uso será rescindido:

6.1 – por acordo entre as partes;

6.2 – por descumprimento de qualquer de suas cláusulas por parte do Concessionário;

6.3 – se e quando extinta a Concessionária;

6.4 – Se e quando se verificar a paralisação das atividades da Concessionária por mais de 12 (doze) meses consecutivos;

6.5 – se não edificada a obra pretendida no prazo de até cinco anos do início da permissão;

6.6 – se o imóvel ficar abandonado ou sem a utilização em desacordo com o estabelecido neste termo.

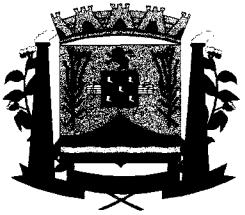
VII – DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Aditivo.

VIII – DAS OBRAS E MELHORIAS:

As obras e melhorias que forem feitas no imóvel objeto da presente Permissão de Uso, independentemente de seu executor, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando o Município de Ubá desobrigado de qualquer pagamento, inclusive a título de resarcimento.

IX – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

As pendências que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Ubá-MG, preferido qualquer outro..

(data e assinatura).

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SABIÁ CORDÃO DE OURO

MESTRE CHIQUINHO



CNPJ: 26.119.230/0001-68

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL nº 2.257, de 03/04/1992

LEI ORDINÁRIA ESTADUAL N°: 21667-2015

RUA LUIZ DE MATOS N: 319- BAIRRO VILA REGINA. UBÁ-MG - CEP: 36.501-182

UBÁ, 04 DE JULHO DE 2022

**PREZADO SR. PREFEITO MUNICIPAL
EDSON TEIXEIRA FILHO**

A entidade acima qualificada, aqui representada pelo seu presidente, Francisco da Silva, CPF: 284.158.416-04, situada provisoriamente na rua Luiz de matos, nº 319, bairro vila regina, em uba, mg, vem respeitosamente a v.sa., solicitar a apreciação da possibilidade de concessão de uso de uma Área de equipamentos comunitários 2, pertencente à prefeitura Municipal de Ubá, em favor desta entidade, situada à rua Sebastião pacienza,rua C/ rua F, loteamento Residencial Novo Horizonte, Bairro São José, possuindo uma área de 1.378,12 metros quadrados.

Justificamos o pedido tendo em vista que a entidade desenvolve trabalho Social junto às crianças, jovens, adolescentes e adultos que vivem em comunidades de alta vulnerabilidade social, contribuindo para a formação de cidadãos de bem na sociedade, mas atualmente, funciona provisoriamente no endereço acima, por não possuir sede própria, que conforte os eventos realizados, onde é necessário um espaço amplo para a prática do esporte e apresentações festivas.

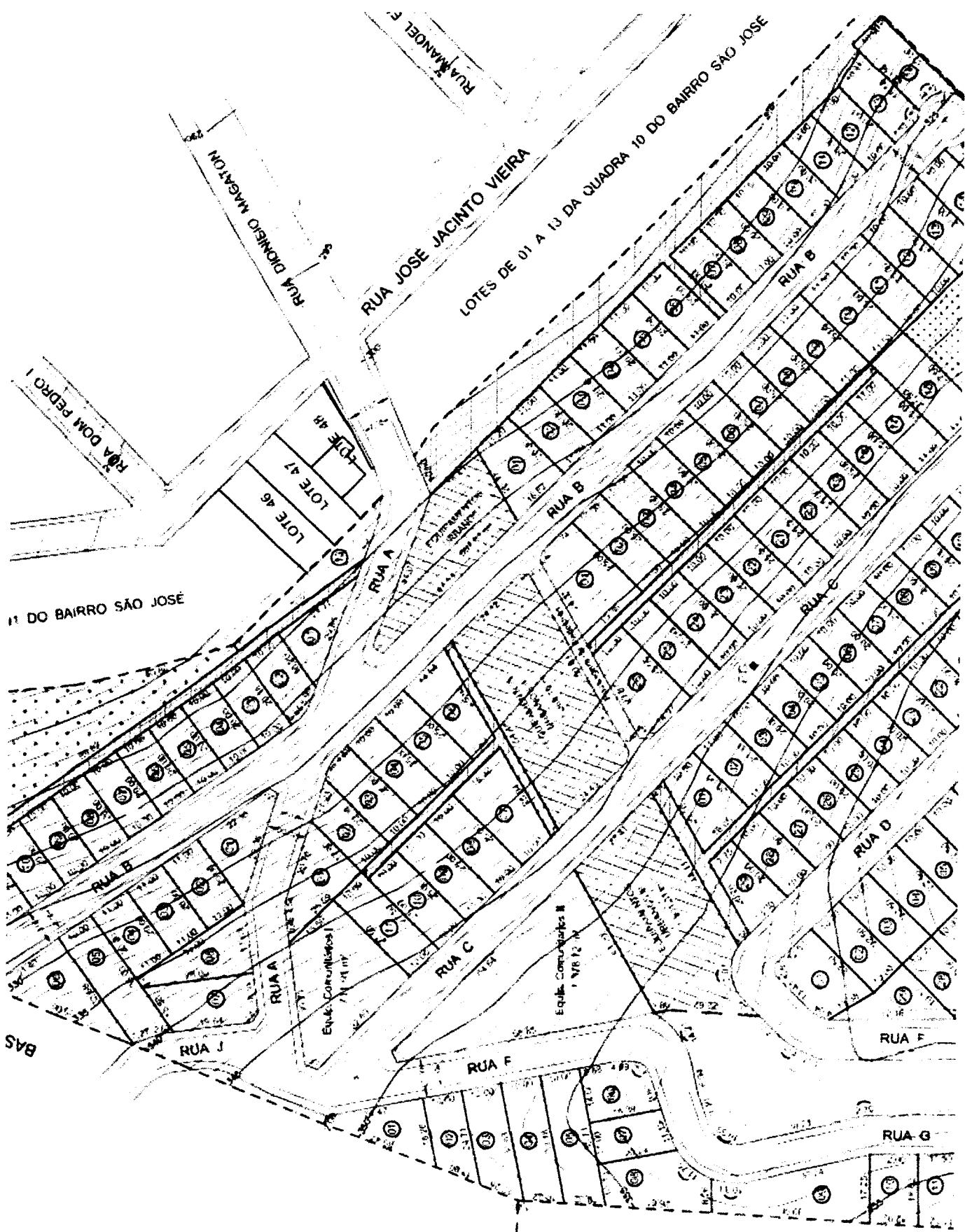
Oportunamente sendo concedido, a entidade terá a oportunidade de construção da sede, contando com doações da sociedade civil e outras entidades apoiadoras do movimento.

A indicação do terreno tem como parâmetro sua localização, de fácil acesso aos usuários e pela metragem, suficiente para a construção da sede e espaço aberto para a realização dos eventos que a entidade promove, ocasião em que ocorre a presença de um público maior.

Contando com a costumeira atenção que o sr. sempre nos dispensa, aguardamos o deferimento do pedido que ora apresentamos. Atenciosamente,

**FRANCISCO DA SILVA (CHIQUINHO CAPOEIRA)
PRESIDENTE**

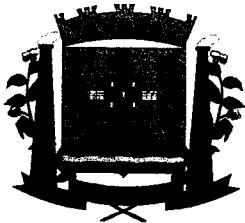
PATA: ALESSANDRO / se c'ha refamento ~~tempo~~ ~~tempo~~ ~~tempo~~
faun DEMIOPONE se ha' agum impegno ~~tempo~~ ~~tempo~~ ~~tempo~~
hau' infine q'nt preferendo nelle locc
Grazie Ed 5/3/22



ESC.: 1 / 100
 :ÇÃO TRANSVERSAL

SL

Documentação para fechamento



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

(Assinatura)

Ubá, 07/07/2022

Comunicação Interna

De:	Para:	Nº:
Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial	Gabinete	108/2022

Prezado Prefeito,

Conforme solicitado, informo que o Bairro Novo Horizonte é classificado como Zona Residencial (Decreto 5919/2016), onde a atividade de Centro Cultural (descrita no CNPJ da instituição como atividade principal) é permitida no local.

Atenciosamente,

Alessandro Leal Martins
Alessandro Leal Martins
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO I
Matrícula 10.387

Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Recebido por:	<i>Destine E. C. da C.</i>	Data:	07/07/2022
---------------	----------------------------	-------	------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.119.230/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SABIA CORDAO DE OURO MESTRE CHIQUINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.63-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.69-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LUIZ DE MATOS	NÚMERO 319	COMPLEMENTO PAVIMTO2
CEP 36.501-182	BAIRRO/ DISTRITO VILA REGINA	MUNICÍPIO UBA
UF MG		
ENDERECO ELETRÔNICO CADASTRO@VALORASSSESSORIACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (32) 3532-3493
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 12:43:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

16.9 – INDÚSTRIA DE BEBIDAS: – fabricação de vinhos; – fabricação de aguardentes, licores e outras bebidas; -- fabricação de cervejas, chopes e maltes; – destilação de álcool.

16.10 – INDÚSTRIA DE FUMO: – preparação de fumo; – fabricação de cigarros; – fabricação de charutos e cigarrilhas.

17. INDÚSTRIA MOVELEIRA: – fabricação de móveis em geral.

18. ESCOLAS:

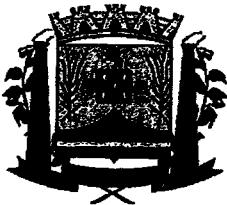
18.1 – Escola tipo 1 – autoescola, línguas, cursos diversos, centro cultural.

18.2 – Escola tipo 2 – infantis, cursinhos, profissionalizante, 1º e 2º grau, universidade, faculdade.

19. PÚBLICO: Instituição benéfica, asilo, instituição para menores, parque de diversões e congêneres.

20. ESPECIAIS: Sede de escola de samba, cemitério, matadouro, terminal rodoviário, penitenciária e assemelhados incômodos.

21. HOSPITAIS: Hospitais, casa de Saúde, maternidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

E=713.715,1029(m); N=7.660.974,4767(m)
E=713.695,5340(m); N=7.660.972,8952(m)
E=713.697,1457(m); N=7.660.953,4809(m)
E=713.715,9085(m); N=7.660.964,5092(m)

Art. 3º. O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE é predominantemente residencial.

Art. 4º. O registro do projeto, do memorial descritivo e da planilha de lotes do LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Ao providenciar o registro do Loteamento, o loteador providenciará também, às suas expensas, o registro de todas as áreas de equipamentos comunitários, equipamentos urbanos (serviços), praça e áreas verdes, devendo ser gerada matrícula individualizada das mesmas em nome da Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 5º. O projeto, o memorial descritivo e a planilha de lotes, assinados pelo proprietário e o Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D, serão utilizados como fonte para o Cartório de Registro de Imóveis e para o cadastramento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de dezembro de 2016

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

PEDRO RAIMUNDO
Procurador Geral

FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE UBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 2098

LISTAGEM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - SITUAÇÃO DO IMÓVEL EM 29/07/2022 14:42:09

INSCRIÇÃO CADASTRAL	INSCRIÇÃO ANTERIOR	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE
01.04.279.0371.001	-	RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE	G	EQ.COMUN. II

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

RUA SEBASTIÃO PACIENZA EQUIP. COMUNITÁRIO II - SAO JOSE - UBÁ - MG - CEP 36.501-162

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO / CPF - CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA - 18.128.207/0001-01

ENDEREÇO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE - MENU 2032

PRAÇA SAO JANUARIO, 238 CENTRO - CENTRO - UBÁ - MG - CEP 36.500-066

TRECHO PRINCIPAL	TESTADA PRINCIPAL	TIPO	DESCRIÇÃO
254D	67.73	Rua	SEBASTIÃO PACIENZA

SERVIÇOS PÚBLICOS (NO TRECHO PRINCIPAL)**

PLANTA DE VALORES (NO TRECHO PRINCIPAL)**

CÓDIGO DA PLANTA	DESCRIÇÃO	VALOR DO M ²
15	FAIXA 15 - FL 290 - CT B - 48,37	98.0751

VALORES CTM:

DATA VALIDADE ISENÇÃO IPTU: 14/11/9999

OCUPAÇÃO DO TERRENO: NÃO CONSTRUÍDO

TIPO:

ÁGUA NA UNIDADE:

PATRIMÔNIO: PÚBLICO

SITUAÇÃO: + DE UMA FRENTE

TELEFONE NA UNIDADE:

TOPOGRAFIA: IRREGULAR

ESGOTO NA UNIDADE:

POSIÇÃO:

ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE:

DELIMITAÇÃO FRONTAL: SEM

IMUNE IPTU: SIM

ISENTO TSU: SIM

FATOR REDUTOR ALÍQUOTA:

PASSEIO: SEM

CONSERVAÇÃO DE VIAS:

REVESTIMENTO EXTERNO:

ÁREA CONSTRUIDA DA UNIDADE:

ÁREA DE EDÍCULAS:

PROFOUNDIDADE: 41.2

VALOR VENAL INFORMADO:

NÚMERO DE PAVIMENTOS:

TOTAL DE UNIDADES NO TERRENO:

LANÇAMENTO ENGLOBADO:

REDUTOR TÉCNICO CONSTRUÇÃO (%):

DATA VALIDADE ISENÇÃO TSU: 14/11/9999

GARAGEM:

COMANDO: INCLUSÃO

TERRENO PARCELADO / DESMEMBRADO:

PISCINA:

ALINHAMENTO:

UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL: SEM USO

LOCALIZAÇÃO:

PEDOLOGIA: NORMAL

ISENTO IPTU: SIM

ESTRUTURA:

FOSSA NA UNIDADE:

COBERTURA:

ANO DE REFERÊNCIA: 2017

PAREDE:

FORRO:

INSTALAÇÃO SANITÁRIA:

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:

ÁREA DO TERRENO: 1378.12

INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

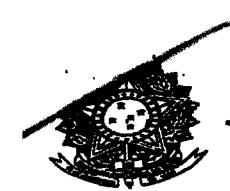
PISO:

NÚMERO DE MORADORES:

CONSERVAÇÃO:

REDUTOR TÉCNICO TERRENO (%):

DESCONTO LEI...:



CERTIDÃO

Ofício de Registro de Imóveis de Ubá - MG

Matrícula nº 46.615

Livro nº 2 - Registro Geral

Ficha n° 01F

Matrícula 46.615 Protocolo nº 142.882, em 23/10/2017.
Imóvel: Equipamentos Comunitários II com 1.378,12 m²: situado no Loteamento Residencial Novo Horizonte, em Ubá - MG, confrontando-se 2,93 metros, mais 64,84 metros com a Rua C; 41,20 metros com a área de Equipamentos Urbanos III; e 65,85 metros com a Rua F. **COORDENADAS DO PERÍMETRO:** E=713.732,5979(m) N=7.661.190,5077(m); E=713.717,3055(m) N=7.661.255,5017(m); E=713.714,8411(m) N=7.661.253,9217(m); E=713.766,7472(m) N=7.661.213,5528(m). Proprietária: XAVIER & DRUMOND
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Ubá, na Rua Dionisio Magaton, 280, Bairro São José, CNPJ nº 16.894.210/0001-00. Registro anterior: Livro 2-AL, fls. 112, matrícula nº 10463. Emolumentos: R\$ 19,49. Taxa de fiscalização: R\$ 6,13. Total: R\$ 25,62.
Ilhá 13 de novembro de 2017.

**Uba, 13 de Novembro
O Escrevente Auxiliar,**

Escrevente Auxiliar, Oficial Substituto, Analista Judiciário

O Escrevente Auxiliar,
O Oficial Substituto, Júlio César,
Av-1-46-615. Protocolo nº 160.354, em 05/08/2021. **RETIFICAÇÃO EX-OFÍCIO.** Certifico
que virtude de ex-ofício, datado de 09/06/2021, atendendo as disposições do art. 1.007, do
provimento 93/2020, faço a presente averbação para constar a menção de "área afetada em
razão de futeamento", sendo modificada titularidade, para constar que em razão de ser área
pública, é de propriedade e domínio de **MUNICÍPIO DE UBÁ**, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Praça São Januário, nº 238, Centro, em Ubá - MG, inscrito no
CNPJ nº 18.128.207/0001-01. (Emolumentos: R\$ 0,00 - Recompe: R\$ 0,00 - TFI: R\$ 0,00 -
ISSQN: 0,00. Total: R\$ 0,00. Cod.4135-0 Qtd: 1. Selo Usado: EVB00708 Cód. Segurança:
7011-8751-7139-1658).

Data do Ato: 05 de agosto de 2021

Data do Ato: 05 de agosto de 2012
O Escrevente Auxiliar, Roberto Carlos Lante Júnior

Oficial Substituto Ministro

O Oficial Substituto Walmir Mário Lemos, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia, extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73, é reprodução fiel da matrícula de número 46.615.

11há 09 de agosto de 2021.

[A] Fabiane Baião Ribeiro Reis
[A] Dirceu Baião Ribeiro

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CCRGEDORIA-GERAL DE JUSTICA Ofício de Registro de Imóveis de Ubá - MG CNS: 03.8519
Seu Eletrônico: # EVB01215 Cód. Seg.: 5299.0978.4805.1385
Quantidade de Atos Precocados: Ato(s) precocado(s) por: Dayse Ednola da Silva - Auxiliar
Emo: R\$0,00 - TFJ: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 0,00 Consulte a validade desse Seu no site seus.tjmg.jus.br

Pedido de Certidão Nº:117.983
Rua Vereador Rafael Girardi, 57, Centro - Ubá/MG
Contato: 32 3531-5915



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 133/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

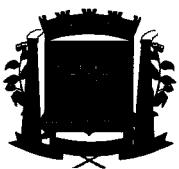
O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 6 de dezembro de 2022.

Relator

Edeir Pacheco da Costa
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

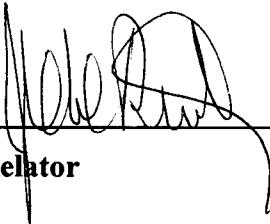
PROJETO DE LEI N.º 133/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

O vereador José Damato Neto, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Jane Cristina Lacerda Pinto
	Aline Moreira Silva Melo

Ubá/MG, 6 de dezembro de 2022.



Relator

José Damato Neto

Vereador José Damato Neto

Presidente